

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 57001.000820/2026-56

UNIDADE REQUISITANTE:

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA – COAFI

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 06 (seis) unidades de fogões de uso doméstico, com 4 (quatro) bocas, destinados ao atendimento das necessidades administrativas das unidades da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima do Estado do Ceará, incluindo entrega no local indicado e garantia mínima de 12 (doze) meses e acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na forma **DISPENSA – COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a forma de fornecimento **INTEGRAL**.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1398397	FOGÃO, DOMESTICO, 04 BOCAS, ALIMENTAÇÃO 110~220 BIVOLT, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, MESA LISA AÇO, GRELHAS INDIVIDUAIS, 02 QUEIMADORES 1,7 KW, 02 QUEIMADORES FAMÍLIA 2.0 KW.	06	R\$ 803,00	R\$ 4.818,00

Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual no 34.450/2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei no 14.133/2021.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Por se tratar de aquisição de material padronizado e de pronto fornecimento, classificado como **material de consumo**, e considerando que a contratação será realizada por **cotação eletrônica** com entrega única, **não se faz necessária a formalização de instrumento contratual**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. A contratação será formalizada por **nota de empenho**, que fará as vezes do contrato, sendo sua vigência limitada ao prazo necessário para entrega total dos materiais e cumprimento das obrigações acessórias.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação decorre da necessidade de suprir as unidades da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima do Estado do Ceará com fogões de uso doméstico, com 4 (quatro) bocas, destinados ao apoio às atividades administrativas, especialmente para utilização em copas e cozinhas institucionais.

4.2. A aquisição visa substituir e complementar equipamentos existentes, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e continuidade dos serviços, bem como a melhoria das condições de trabalho nas unidades administrativas.

4.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução consiste na aquisição de fogões a gás, tipo doméstico, com 4 (quatro) bocas, destinados ao atendimento das necessidades das unidades da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima do Estado do Ceará.

5.2. O ciclo de vida do objeto abrange as etapas de fabricação, fornecimento, transporte e entrega técnica dos equipamentos. Uma vez instalados em conformidade com as normas de segurança predial, os fogões devem apresentar alta durabilidade e baixo índice de manutenção, exigindo apenas limpezas rotineiras e inspeções periódicas nas válvulas de segurança, mangueiras e reguladores de pressão para garantir a integridade do uso contínuo.

5.3. Os equipamentos deverão ser fabricados com materiais de alta resistência (aço inoxidável ou carbono esmaltado), possuindo acendimento automático e mesa de fácil limpeza. É indispensável que o equipamento apresentem alto desempenho energético, preferencialmente com classificação de eficiência energética "a" (ou nível máximo vigente) nos programas nacionais de etiquetagem (INMETRO/CONPET), em conformidade com as diretrizes de compras públicas sustentáveis e o princípio da economicidade.

5.4. O produto deve ser entregue em perfeitas condições de uso, livre de avarias estéticas ou funcionais, com garantia mínima contra defeitos de fabricação, assegurando a continuidade das atividades institucionais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos técnicos, operacionais e administrativos necessários ao atendimento da demanda encontram-se devidamente descritos no Estudo Técnico Preliminar, que fundamenta a presente contratação.

6.1. Subcontratação

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Garantia contratual

6.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6.3. Indicação ou vedação de marca ou modelo

Não será realizada a indicação de marcas ou modelos específicos, sendo exigido apenas o atendimento às especificações técnicas e funcionais descritas neste documento. A seleção do fornecedor será baseada na conformidade com os requisitos estabelecidos, garantindo ampla concorrência e isonomia no processo de contratação.

6.4. Sustentabilidade

6.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.4.2. A contratação observará critérios de sustentabilidade, priorizando a aquisição de equipamentos que atendam às normas técnicas e de segurança vigentes, com consumo eficiente de gás e maior durabilidade. Será adotado, ainda, o correto descarte dos equipamentos substituídos, quando houver, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

6.5. Amostras

6.5.1. Considerando que a aquisição será realizada por meio de **Cotação Eletrônica**, rito processual pautado pela celeridade e eficiência, esta secretaria entende como dispensável a exigência de apresentação de amostras. A conferência da adequação do objeto será realizada mediante a análise rigorosa das especificações técnicas detalhadas na proposta comercial em relação às exigências deste Termo de Referência.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento de **06 (seis) FOGÃO, DOMESTICO, 04 BOCAS**, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo o transporte, carga, descarga e entrega, indicado pela Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima do Estado do Ceará.

7.1.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, livres de defeitos e acompanhados das informações necessárias à correta utilização. Caberá à contratada garantir a qualidade, integridade e conformidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição de quaisquer itens que apresentem avarias, vícios ou divergência em relação às especificações estabelecidas.

7.1.2. A execução contratual será acompanhada pela Administração, que verificará o cumprimento das condições pactuadas, podendo solicitar ajustes ou substituições quando necessário, a fim de assegurar que o objeto atenda plenamente às necessidades institucionais e aos padrões de qualidade exigidos.

7.2. Condições e locais de Entrega

7.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, na quantidade, horários, local e dias estabelecidos no respectivo documento.

ENTREGA	SEDE
AV. PONTES VIEIRA, 2666 – DIONÍSIO TORRES CEP.: 60135-238 – FORTALEZA / CE.	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA DO ESTADO DO CEARÁ.

7.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.3. Da Garantia, manutenção e assistência técnica

7.3.1. O prazo de garantia dos fogões é aquele estabelecido pelo fabricante, respeitados os prazos mínimos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado ou por meio de rede de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas do fabricante.

7.3.4. Entende-se por solução de vícios a reparação integral ou a substituição do fogão defeituoso por produto novo, de primeiro uso e original, que apresente padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores ao exigido neste Termo de Referência.

7.3.5. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação oficial.

7.3.6. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada do contratado, aceita pelo Contratante.

7.3.7. Caso o defeito no equipamento comprometa atividades essenciais de suporte (copa e cozinha) das unidades da Secretaria, o contratado deverá agilizar a reposição ou o conserto de modo a garantir o pleno funcionamento das rotinas administrativas.

7.3.8. Decorrido o prazo para substituição sem o devido atendimento, fica o Contratante autorizado a adotar as medidas necessárias para sanar a falha, inclusive a aquisição de novo item se necessário, com direito a reembolso pelos custos respectivos, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

7.3.9. Todo custo referente ao transporte, retirada e nova entrega dos bens cobertos pela garantia (logística reversa) será de exclusiva responsabilidade do contratado.

7.3.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado para a execução do contrato, permitindo a aplicação de penalidades e a exigência de reparos mesmo após o encerramento da vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

8.6.1. Fica designado como responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato o servidor **MAIK DOS SANTOS BARBOSA**, Coordenador Administrativo-Financeiro – COAFI, a quem competirá exercer as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da designação de substituto pela Administração quando necessário.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1. Os fogões domésticos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega por servidor ou comissão designada, para conferência da integridade física dos aparelhos (ausência de amassados, riscos ou vidros quebrados), verificação da voltagem (bivolt) e conferência se os modelos entregues correspondem à proposta aceita, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. O objeto será rejeitado no ato da entrega ou durante o prazo de recebimento provisório caso apresente sinais de uso, defeitos de fabricação, ausência de componentes (grades, queimadores, botões) ou falta da etiqueta compulsória de eficiência energética (INMETRO/ENCE), devendo a contratada promover a substituição integral do item avariado no prazo de até 10 (dez) dias, sem custos adicionais para o Contratante.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação do funcionamento elétrico (acendimento automático) e da conformidade técnica de todos os queimadores 1,7 KW / 2.0 KW, mediante termo detalhado de aceitação.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado caso este órgão estadual identifique a necessidade de testes funcionais mais rigorosos para confirmar a segurança das válvulas do forno ou a estabilidade das grades/grelhas.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, especialmente quanto à qualidade do material ou divergência de marca/modelo, este Contratante observará o rito estabelecido no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.6. O período destinado à solução de inconsistências por parte do fornecedor (como a troca de eletrodoméstico avariado ou correção de nota fiscal) não será computado para fins de prazo de recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento, ainda que definitivo, não exclui a responsabilidade civil da contratada pela segurança dos equipamentos, nem a responsabilidade técnica do fabricante (garantia legal e contratual) contra vícios ocultos ou defeitos de funcionamento, conforme o Código de Defesa do Consumidor e a legislação vigente.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 11.4 do edital.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.4. Da Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei no 15.241/2012.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Da Antecipação de Pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei no 14.133/2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado; 10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante,

que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.9. Atender os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

11.1.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

11.1.13.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei no 14.133/2021.

11.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133/2021.

11.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.17. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.18. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.1.19. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei no 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

13.2. A contratação será atendida por:

459802 – 57100001.18.541.335.11900.03.449052.1.7991200016.1

460182 – 57100001.18.541.335.11900.07.449052.1.7991200016.1

460071 - 57100001.18.541.335.11900.08.449052.1.7991200016.1

Fortaleza, 06 de Abril de 2026.

Maik dos Santos Barbosa
Coordenador Administrativo
Financeiro - COAFI

Karyna Leal Ramos
Secretária Executiva de Planejamento
e Gestão Interna